

# Faixa de Domínio



## Procedimento para ocupação e uso no Sistema Viário Ba-052



## 1. Apresentação

A Concessionária Estrada do Feijão S/A - **CONCEF**, através do Contrato de firmado com o Governo do Estado da Bahia é responsável pelos serviços de restauração, manutenção, conservação, recolhimento de animais e regularização do uso e ocupação da faixa de domínio no Sistema Viário da BA-052.

O processo para a regularização do uso e ocupação da faixa de domínio no Sistema Viário da BA-052 segue as orientações técnicas da **SIT – Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia** (antigo DERBA).

Antes de realizar sua solicitação, consulte as informações, procedimentos, instruções e legislação sobre o uso/ocupação das faixas de domínio. Todas as ocupações irregulares, serão objeto de análise pela Concessionária, e decorrente de apresentação de laudo a SEINFRA/SIT, que deverá tomar a decisão quanto à necessidade de desocupação.

Nos itens abaixo, você encontrará as informações necessária para executar serviços ou regularizar ocupações no perímetro das rodovias administradas pela Concessionária Estrada do Feijão S/A.

### 1.1 - O que é faixa de domínio?

Define-se como "Faixa de Domínio" a área física declarada de utilidade pública, sobre a qual se assenta uma rodovia (constituída por pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança), estendendo-se até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo.

A largura da faixa de domínio das rodovias sob jurisdição da **SEINFRA/SIT** é definida de acordo com as características técnicas do projeto final de engenharia, de cada rodovia, mantendo largura constante e tendo as linhas limites paralelas ao eixo da rodovia, conforme aprovado e estabelecido pela **SEINFRA/SIT**. Em geral, faz-se uma reserva de 60 metros de largura, considerando-se 30 metros para cada lado, partindo-se do eixo da rodovia. Além dessa faixa, que é de responsabilidade da **SEINFRA/SIT**, torna-se obrigatória uma reserva de mais 15 metros para cada lado da faixa de domínio (faixa "**non-aedificandi**"), na qual não se pode construir (Lei Federal 6.766/79).

Conforme o Art.50 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o uso de faixas laterais de domínio e das áreas adjacentes às estradas e rodovias obedecerá às condições de segurança do trânsito estabelecidas pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.

A não observância do dispositivo legal supracitado, implica na remoção por meio do uso do "desforço incontinenti", em conformidade com o Art. 1.210 e seus parágrafos, do Código Civil Brasileiro - CC (Lei Federal nº 10.406/02)

Cabe a SEINFRA/SIT a preservação e fiscalização destas faixas, uma vez que as ocupações, quando não instaladas conforme normas específicas, colocam em risco a segurança do trânsito rodoviário, dos motoristas que utilizam as rodovias e das comunidades lindeiras (às margens das vias), assim com a preservação do meio ambiente e do patrimônio público.

### 1.2 - Ocupação de faixa de Domínio

A ocupação ou uso da faixa de domínio, temporária ou permanente, por instalações de serviços públicos ou particulares, pode ser permitida em alguns casos.

A ocupação pode ser:

- **Ocupação Pontual:** Qualquer instalação em um ponto localizado da faixa de domínio;
- **Longitudinal:** Qualquer instalação em sentido paralelo ao eixo da rodovia, ou de ambos os lados, podendo ser subterrânea, aérea ou superficial;
- **Transversal ou travessia:** Qualquer instalação em sentido perpendicular ou oblíquo ao eixo da rodovia, podendo ser aérea ou subterrânea.

Veja abaixo alguns tipos de instalações que poderão ser autorizadas nas rodovias sob a jurisdição da **SEINFRA/SIT** (rodovias estaduais e federais delegadas):

- **Transmissão ou distribuição;** (telefonia, tv a cabo, fibra óptica, etc.);
- **Transmissão ou distribuição;** energia elétrica;
- **Polidutos;** (adutoras, oleodutos, gasodutos, galerias de esgoto e água pluvial, tubulações diversas, etc.);
- **Engenheiros publicitários;** (painéis simples, painéis luminosos, cartazes, placas indicativas, painéis eletrônicos, etc.). Para esse tipo de ocupação, deverá entrar em contato com a Concessionária Estrada do Feijão S/A – **CONCEF**, através do **0800 400 1052**.
- **Acessos;** (comercial, particular ou público)
- **Equipamentos de telecomunicações;** (torres ou antenas de telecomunicações)
- Outros tipos de instalações a critério da SEINFRA/SIT



## **2. Relação de documentos necessários para solicitação de permissão de uso da faixa de domínio**

Para solicitação do uso da faixa de domínio será necessária a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues pelo interessado à **CONCEF**:

### **2.1. Documentos para habilitação:**

#### **2.1.1. Pessoa Física:**

- Cópia do RG e do CPF do interessado;
- Comprovante de residência do interessado;
- No caso de representante: procuração com autorização específica registrada em cartório, cópia do RG, cópia do CPF e comprovante de residência do representante;
- Comprovante da posse ou propriedade da área da ocupação, no caso de acesso.

#### **2.1.2. Pessoa Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão de registro competente;
- Comprovante da posse ou propriedade da área da ocupação, no caso de acesso;
- Comprovante de endereço da empresa;
- Prova de inscrição no CNPJ, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor das Varas Cíveis da Comarca da sede da requerente, emitida nos últimos 30 dias;
- Ato designativo dos representantes legais da requerente, com as devidas comprovações, quando for o caso;
- Documentação dos representantes legais (cópia do RG, cópia do CPF e comprovante de residência), quando for o caso;
- Procuração com autorização específica para firmar o contrato de permissão, registrada em cartório.

### **2.2. Documentos do projeto**

#### **2.2.1. Projeto Executivo:**

- Projeto Geométrico, formato A-3, em 03 vias, incluindo:
  - Limites das faixas de domínio e área “non edificando”, cotados em relação ao eixo da via de transporte de acordo com a sua quilometragem em relação ao PRE, acompanhados de memorial descritivo, de cálculo, e se necessário justificado;
  - Traçado, com planta amarrada a marcos quilométricos (\*), no início e fim da ocupação longitudinal e no local da ocupação transversal, desenhada da esquerda para a direita, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, da qual constem:
    - ✓ A projeção da linha aérea ou subterrânea e das estruturas de sustentação;
    - ✓ As linhas de borda da pista de rolamento (cheias) e da plataforma da estrada ou rodovia (tracejadas);
    - ✓ As cercas e seus seccionamentos / aterramentos necessários;
    - ✓ As obras, de qualquer tipo, existentes na área representada na planta, inclusive e especialmente outras linhas físicas aéreas ou subterrâneas.

(\*) Na ausência de marcos quilométricos, deve-se aplicar como referencial uma das extremidades ou municípios que encerram o trecho para demarcação do km, utilizando o odômetro.

- Seções transversais;
  - Perfil longitudinal com lançamento de interferências em escala adequada, quando se tratar de canteiro central;
  - Desenhos dos perfis, da linha física aérea ou subterrânea e do terreno, ao longo da linha, no caso de ocupação longitudinal; e entre pontos de interseção da sua projeção horizontal com linhas que limitam as faixas não edificáveis, em caso de ocupação transversal, nas escalas: horizontal de 1:1000 ou 1:500, e vertical de 1:100 ou 1:50, do qual conste, explicitamente a distância mínima, expressa em metros, do ponto mais baixo da linha ao terreno, e do offset a face interna do poste.
  - Detalhes necessários na escala de 1:20.
- Projeto de sinalização do local para execução das obras, adequado às norma pertinentes, na escala de 1:500.
  - Memorial descritivo com elementos necessários à compreensão do projeto.
  - Memorial justificativo, para ocupação longitudinal.



2.3. Programa e cronograma de execução dos serviços considerando possíveis interferências com o tráfego normal da via e com a infraestrutura no local ou bens públicos.

2.4. Apresentação de todas as licenças necessárias à realização das obras e operação das instalações, expedidas por entidades Federais, Estaduais, Municipais. Incluem-se aqui as licenças ambientais pertinentes.

2.5. Quando se tratar de ocupação de obra de arte especial, deverá encaminhar os memoriais descritivos detalhados, de cálculo completo, método de fixação, memorial justificativo e demais dados necessários para análise.

2.6. Quando se tratar de polidutos, gasodutos, oleodutos e produtos inflamáveis e perigosos, apresentar um estudo acompanhado de laudo técnico, elaborado e emitido por entidade reconhecida e competente, comprovando que a ocupação pretendida não acarretará perigo e desconforto aos usuários das vias, bem como ao meio ambiente e à população lindeira. Deverá apresentar, também, o Termo de Responsabilidade Civil e Criminal.

2.7. Apresentação da cópia do ART – CREA dos serviços a serem executados.

### **Observações:**

- A apresentação do projeto deverá ser em 03 vias, contendo o nome, assinatura, qualificação do profissional e o número do CREA do responsável técnico.

- As plantas do projeto deverão ser confeccionadas necessariamente em folhas no formato A-3, devendo apresentar na folha de rosto um espaço para anotação da decisão da CONCEF, com dimensões de 10 x 16,5cm (maior largura na horizontal);

- Os projetos, cronogramas, memoriais de cálculo, memoriais descritivos e justificativos deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de CREA e ARTs, conforme resolução nº 257, de 19/09/78, do CONFEA, ou posteriores alterações.

- Todas as memórias de cálculo e as monografias dos pontos, definidos em coordenadas UTM, e reduzidas ao plano topográfico, deverão ser disponibilizados à CONCEF, de preferência em meio digital

### **3. Instruções técnicas para uso e ocupação das faixas de domínio**

- Anexo 01 – Implantação de Polidutos
- Anexo 02 – Implantação de Adutoras de água e emissário de esgoto
- Anexo 03 – Implantação de Rede elétrica
- Anexo 04 – Implantação de Acesso
- Anexo 05 – Implantação de Rede de telecomunicações (cabos metálicos ou fibras óticas)



## 4. Fluxograma

